



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.365/2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.959, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, ESTABELECENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, DIANTE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DA IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.365/2021, de 31 de MAIO de 2021, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores para funções constantes do Anexo Único, parte integrante desta lei.

§1º - A contratação a que se refere o caput deste artigo será efetuada de acordo com o estatuído no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

§2º - Sendo declarado, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual, estado de calamidade pública e havendo a impossibilidade da realização do Processo Seletivo conforme dispõe o artigo 4º, por questões sanitárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a duração dos contratos temporários vigentes, pelo período em que perdurar a situação de calamidade pública, já considerando, inclusive,





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

a primeira prorrogação por igual período, caso efetivada, e em sendo do interesse de ambas as partes”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2021.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 31 de maio de 2021.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente



**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 02 de junho de 2021.



**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

